

Assunto **Re: Century Construções | Guarujá Previdência (Licitações) - Dúvida sobre Edital da TP 1/2023**



De licitações <licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br>

Para <david.guedes@centuryconstrucoes.com.br>

Data 2023-07-25 17:03

Boa tarde,

Em atenção ao vosso questionamento informamos que:

No item 14.1, o termo "Garantia" não faz referência a valor monetário, mas apenas a perda do direito de contratar com a administração neste certame. O referido texto é complementado pelo item 15.1 do mesmo Edital

"Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor do contrato."

Estmos à disposição,

Luciana Goulart

Comissão de Licitações

Em 2023-07-25 14:14, david.guedes@centuryconstrucoes.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Temos interesse em participar da Tomada de Preços nº 1/2023, mas ficamos com uma dúvida acerca do item 14.1. do edital, que diz:

"14.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após sua convocação, para assinar o respectivo contrato, **sob pena de perda da Garantia de Participação** e da Comissão Especial de Licitação escolher outra licitante na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais."

Como não encontramos no edital, mesmo após leitura atenta, qualquer outra referência à necessidade de Garantia de Participação (para participar do certame) ou a valores ou porcentagens relativas a essa espécie de exigência, ficamos com dúvida sobre a sua real obrigatoriedade nessa licitação.

Poderiam, por gentileza, nos informar se há ou não essa exigência? E, se sim, qual o dispositivo editalício correspondente?

Desde já, agradecemos a atenção!

At.te,

David Guedes
Setor Comercial

Fone: (11) 3853-1115 / 3853-1116

E-mail: david.guedes@centuryconstrucoes.com.br

Site: www.centuryconstrucoes.com.br

CENTURY
PROJETOS E CONSTRUÇÕES